



PREFEITURA MUNICIPAL DE GALILEIA

“Um novo tempo DEUS tem para nós”

PUBLICADO EM

02 / 12 / 16

ASS.: _____

SANCIONADO EM

02 / 12 / 16

Rômulo Gonçalves de Oliveira
Prefeito Municipal
Galiléia - MG

Lei 164/2016 de 02 de dezembro 2016

**AUTORIZA AO MUNICIPIO CEDER
SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS AO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS
GERAIS E OUTROS ÓRGÃOS
ESTATAIS E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS**

A Prefeitura Municipal de Galileia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, por seus representantes legais a prova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Galileia, autorizado a ceder servidores efetivos, contratados e/ou comissionados, bem como, estagiários do seu quadro de pessoal, para prestarem serviços ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, na Comarca de Galiléia-MG, mediante solicitação expressa do Tribunal de Justiça, e assinatura do respectivo Termo de Convênio.

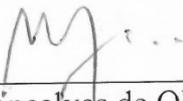
Inciso 1º a cessão de servidores e/ou estagiários será feita de acordo com a conveniência e disponibilidade da Administração Municipal e poderá ser estendida a outros órgãos estatais.

Inciso 2º A cessão de servidor feita ao TJMG pelo município de Galileia/MG será sem ônus ao poder judiciário estadual.

Art. 2º Os servidores e estagiários cedidos prestarão serviços na Secretaria de Juízo, nos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, bem como, no CEJUSC - Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Galiléia/MG 02 de dezembro de 2016



Rômulo Gonçalves de Oliveira
Prefeito